

# Estudo Técnico Preliminar 98/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 08201.000501/2022-55

## 2. Descrição da necessidade

O laboratório do Setor de Genética Forense –SEPGEF, em Brasília/DF, é o único laboratório desta natureza na Polícia Federal. Por este motivo, recebe e processa os vestígios biológicos de todas as descentralizadas da Polícia Federal no país (Superintendências e delegacias) além de outras demandas de outras instituições que recaiam sob a competência federal. Nos últimos anos a quantidade de amostras que demandam identificação genética tem apresentado vultoso aumento em virtude da operacionalização da Lei 12.654/2012 (que altera as Leis nos 12.037/2009 – Lei de Identificação Criminal, e 7.210/984 – Lei de Execução Penal) para a genotipagem de pessoas, como forma de identificação criminal. Mesmo comportamento se apresenta em relação ao aumento da casuística de identificações não humanas, p.ex. identificação de espécies em crimes ambientais.

Para o processamento das amostras biológicas, os equipamentos elencados são essenciais e imprescindíveis para o funcionamento do Laboratório de DNA, fazendo-se necessária a contratação de serviço especializado de manutenção, tendo em vista o término da garantia. As interrupções do funcionamento desses equipamentos inviabilizam os exames periciais em DNA dos mais variados casos de competência e participação da Polícia Federal, causando prejuízos para os procedimentos processuais e pré-processuais penais.

Os equipamentos constantes no Projeto Básico, são fabricados pelas empresas Applied Biosystems e Life Technologies, pertencentes ao grupo empresarial ThermoFisher. As manutenções destes equipamentos são realizados exclusivamente pelo próprio fabricante. Por este motivo, justifica-se a contratação do fornecedor ThermoFisher em caráter de exclusividade.

A ThermoFisher possui autorização exclusiva no Brasil para fazer e apresentar cotações, participar em licitações públicas e privadas, aceitar pedidos de compra, venda e fornecimento de serviço e assistência técnica e revenda de todos os produtos e equipamentos de fabricação das marcas Applied Biosystems e Life Technologies.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEGEF/DPLAD/INC/DITEC/ PF	BRUNO RODRIGUES TRINDADE
SEPGEF/DPLAD/INC/DITEC/PF	LUIZ GUILHERME BARROS COCENTINO

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- A CONTRATADA deverá ter capacidade técnica, com profissionais suficientemente qualificados para a de execução dos serviços de manutenção de forma que resultem no funcionamento dos equipamentos de acordo com a capacidade nominal do fabricante.
- A CONTRATADA deverá cumprir os prazos mutuamente acordados e fornecer os serviços previstos durante os doze meses de vigência do contrato;
- A CONTRATADA deverá transmitir, caso houverem, conhecimentos que permitam uma manutenção simplificada de primeira escala, para solução de erros e pequenas panes que eventualmente possam ocorrer no uso dos equipamentos e que não ensejem intervenção técnica especializada.

- A CONTRATADA deverá fornecer diretamente os serviços de manutenções preventivas e corretivas para todos os equipamentos previstos na Tabela 1, inclusive com o fornecimento de todas as peças que se fizerem necessárias.

- A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## 5. Levantamento de Mercado

De acordo com as justificativas expostas no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar, a presente aquisição será mediante a modalidade Inexigibilidade Licitatória, tendo a empresa THERMOFISHER SCIENTIFIC, fornecido Carta de exclusividade que se encontra acostada ao processo de aquisição 08201.000501/2022-55. Portanto, não se aplica a pesquisa de levantamento de mercado, tendo em vista a representação única da empresa para os serviços pretendidos.

## 6. Descrição da solução como um todo

Pelo fato da empresa THERMOFISHER SCIENTIFIC comercializar os produtos pretendidos em caráter de exclusividade, a solução como um todo será a aquisição direta dos serviços de manutenções preventivas e corretivas mediante Inexigibilidade licitatória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, sem a possibilidade de subcontratação.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades de manutenções preventivas e corretivas a serem contratadas, são as seguintes:

### **Manutenção Preventiva:**

Para todos os equipamentos elencados na Tabela 1 do Projeto Básico, a previsão é de 01 (um) evento de serviço de manutenção preventiva para cada unidade de equipamento, por período de 12 (doze) meses. Considera-se um evento, uma intervenção de manutenção preventiva para uma unidade de equipamento.

A tabela 1 traz na totalidade, quatorze unidades de equipamento portanto, a previsão é do mesmo número de eventos de manutenções preventivas.

### **Manutenção Corretiva:**

Para os grupos da Tabela 1 que possuem somente uma unidade de equipamento, a previsão é de 01 (um) evento de serviço de manutenção corretiva para cada unidade de equipamento, por período de 12 (doze) meses.

Para os Grupos da Tabela 1 do Projeto Básico que possuam mais de uma unidade de equipamento, a previsão da quantidade de serviços de manutenção corretiva, por período de 12 (doze) meses, equivale à mesma quantidade de equipamentos do grupo, entretanto sem vinculação de uma manutenção corretiva por unidade de equipamento do grupo, p.ex. Grupo com duas unidades de equipamento (EQUIPAMENTO 1 ; EQUIPAMENTO 2), a previsão será de dois serviços de manutenção corretiva entretanto, se necessário, o EQUIPAMENTO 1 poderá absorver as duas unidades de serviços previstos.

A tabela 1 traz na totalidade, quatorze unidades de equipamentos, portanto, a previsão é de quatorze eventos de manutenções corretivas.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

De acordo com o mapa de preços acostado ao processo de aquisição 08201.000501/2022-55 e memória de cálculo constante no próprio Projeto Básico, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.960.025,90 (um milhão, novecentos e sessenta mil, vinte e cinco reais e noventa centavos)**.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em função de se tratar de uma inexigibilidade licitatória e os serviços serem ofertados pela empresa em caráter de exclusividade, torna inviável o parcelamento da solução.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem, na Polícia Federal, contratações em andamento que guardem relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida e que contemplem o mesmo rol de equipamentos.

A última aquisição de serviços desta natureza, por inexigibilidade com a empresa THERMOFISHER, foi realizada por este setor demandante no ano de 2019 através do processo administrativo 08201.000733/2019-16.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A correlação da aquisição pretendida quanto ao PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES-PGC 2023. Órgão: 030108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - UASG: 200406 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA /DPF está prevista no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) - 32/2022-SEGEF, com valor de R\$ 450.000,00. Importa ressaltar que o DFD de 450.000,00 foi elaborado anteriormente à vigência da nova lei de licitações e este valor de 450.000 seria somente para 2023 (O valor exato previsto é de R\$ 417.766,70, para o ano de 2023 e de R\$ 1.960.025,90 para uma vigência de cinco anos).

## 12. Resultados Pretendidos

Trata-se de equipamentos de alta tecnologia e grande valor agregado. A manutenção, principalmente a preventiva, destes equipamentos aumenta consideravelmente a vida útil e diminui as chances de manutenções corretivas, que são consideravelmente mais onerosas. Além disso, as manutenções evitam a aquisição antecipada de novos equipamentos em prazo menor que o usual.

Esta aquisição de serviços, pretende suprir a manutenção dos principais equipamentos do laboratório de genética forense da Polícia Federal pelo menos por 12 meses a partir da assinatura do contrato, evitando-se a solução de continuidade das atividades laboratoriais e garantindo a efetividade e qualidade dos resultados das perícias genéticas.

## 13. Providências a serem Adotadas

A aquisição de serviços de manutenção dos equipamentos já foi realizada anteriormente em contratação do ano 2019, portanto, este setor demandante já possui a experiência, estrutura e logística adequada para a boa execução dos serviços. Logo, não haverá nenhuma providência prévia a ser adotada em capacitação de pessoal, adequação de espaço físico, fiscalização e gestão contratual ou quaisquer outras, para a formalização e gestão da execução dos serviços pretendidos.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A própria natureza da aquisição, relativa a serviços de manutenção de equipamentos, por si, não causa impacto ao meio ambiente, pois trata-se basicamente de serviços de substituição de peças, limpeza e calibrações de equipamentos. Os testes pós manutenções, para averiguar o funcionamento dos equipamentos, utilizam quantidades ínfimas de consumíveis, na ordem de microlitros, portanto, com impactos ambientais desprezíveis. Os plásticos utilizados para estes testes, a exemplo de microtubos, são descartados como lixo hospitalar e portanto com o devido tratamento sanitário.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Em que pese a comprovação incompleta de valores apresentados nas propostas comerciais, conforme análise realizada na Nota Técnica (26503197), posteriormente atualizada no processo, este setor demandante acredita que a comprovação global *ipsis litteris* dos valores de serviços apresentados é tarefa difícil devido aos diversos fatores que compõem a formação de preços, conforme amplo esclarecimento apresentado na Nota técnica supracitada e sua atualização. Ainda, a diferença de escopo de contratação normalmente praticada pela empresa (empreitada por preço global com pagamento de mensalidades fixas) e a modalidade adotada por esta Diretoria Técnico-Científica

(Execução por tarefa com pagamentos somente aos serviços executados) se reflete nas diferenças de níveis de detalhamento na apresentação dos valores nas propostas comerciais à Polícia Federal (discriminação de valores de manutenção preventivo, corretiva, peças, horas técnicas) e a apresentação de valores únicos (todos os componentes aglutinados) nos contratos da empresa com outros entes públicos, que nos foram enviados para fins de comprovação. Tais diferenças nas apresentações dos valores, dificultam substancialmente comparações e portanto, as comprovações. Logo, com base nos elementos anteriores do Estudo Técnico Preliminar e da análise crítica de valores possível para o caso concreto, considera-se a aquisição viável e exequível. Destarte, sugiro o rito de análise peculiar ao processo, o prosseguimento dos trâmites da referida aquisição no âmbito desta Diretoria Técnico-Científica

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **LUIZ GUILHERME BARROS COCENTINO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 19/12/2023 às 21:08:36.*

### **RENATO TEODORO FERREIRA DE PARANAIBA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 19/12/2023 às 19:06:41.*

### **APOENA DE OLIVEIRA LOPES**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 20/12/2023 às 11:37:06.*

**RENATA SILVA PAIVA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 21/12/2023 às 10:59:53.*

**BRUNO RODRIGUES TRINDADE**



*Assinou eletronicamente em 20/12/2023 às 17:43:14.*

# Termo de Referência 55/2023

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
55/2023	200406-DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF	RENATO TEODORO FERREIRA DE PARANAIBA	19/12/2023 18:39 (v 5.0)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90080/2022	08201.000501 /2022-55

## 1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA com fornecimento de peças para os grupos de equipamentos de fabricação da empresa Life Technologies Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda pertencente ao grupo empresarial Thermo Fischer Scientific, quais sejam: Analisadores Genéticos; Termocicladores e Sistema de PCR em Tempo Real, instalados no laboratório do Serviço de Perícias em Genética Forense-SEPGEF do Instituto Nacional de Criminalística (INC) da Polícia Federal (PF). Os serviços serão realizados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Qualquer tarefa realizada sob um programa regular de manutenção do equipamento, e que vise à prevenção de paradas não programadas e assim evitar impactos negativos nas atividades laboratoriais.

1.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Qualquer tarefa relacionada ao reparo de defeito de quaisquer itens do equipamento, quando o defeito impactar nas atividades laboratoriais, seja ele causado por operação anormal do sistema ou por desgastes de peças.

**Tabela 01-** Descrições/Quantidade dos equipamentos/ Manutenções por período de vigência do contrato

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	CATSER	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS
1	AutoMate Express Nucleic Acid Extraction System Serial Number: 1209A0483	16314	1	01 (uma) preventiva <b>para o equipamento</b>	01 (uma) corretiva <b>para o equipamento</b>
	Analisador Genético ABI 3500				

2	Serial Number: 26101-100 Serial Number: 29125-010 Serial Number: 32106-060	16314	3	03 (três) preventivas: <b>uma para cada unidade de equipamento</b>	03 (três) corretivas <b>sem vinculação de uma corretiva por equipamento.</b>
3	Termociclador modelo VERITI 96 Well Thermal Cyclor Serial Number:2990223785 Serial Number:2990212595 Serial Number:2990243167 Serial Number:2990243166 Serial Number:2990243165	16314	5	05 (cinco) preventivas: <b>uma para cada unidade de equipamento</b>	05 (cinco) corretivas <b>sem vinculação de uma corretiva por equipamento.</b>
4	Sistema de PCR 7500 em Tempo Real Serial Number:275007696 Serial Number:2750010611	16314	2	02 (duas) preventivas: <b>uma para cada unidade de equipamento</b>	02 (duas) corretivas <b>sem vinculação de uma corretiva por equipamento.</b>
5	Termociclador modelo 9700 Serial Number:805S4083049 Serial Number:805S4083003	16314	2	02 (duas) preventivas: <b>uma para cada unidade de equipamento</b>	02 (duas) corretivas <b>sem vinculação de uma corretiva por equipamento.</b>
6	Card Processing Automation 200 (CPA200) Serial Number:200-01-0108	16314	1	01 (uma) preventiva <b>para o equipamento</b>	01 (uma) corretiva <b>para o equipamento</b>

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.960.025,90 (um milhão, novecentos e sessenta mil, vinte e cinco reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas 02 e 03 em anexo a este Termo de Referência.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante atualização dos valores da proposta inicial pela contratada. Tal fato se dá devido a inviabilidade da realização do reajuste com base em apenas um índice de precificação, como o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, visto que os referidos valores são impactados por diversos fatores, nem todos incluídos nos índices gerais de preços, sendo atrelados, por exemplo, à variação cambial, aumento de custo de partes em moeda estrangeira, custos de fretes internacional e doméstico, custos de passagem e deslocamento, entre outros.

1.7. Dessa forma, resta definido que, o referido reajuste fica condicionado ao aceite da Contratante, que ocorrerá apenas o cumprimento das exigências constantes da PORTARIA Nº 449 - MJSP, DE 18 DE MAIO DE 2021, em seu artigo 11, bem como da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, de 7 de julho de 2021.



## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada a seguir, mas também em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 2.1.1. Justificativa e objetivos para contratação dos serviços

2.1.1.1. Os equipamentos elencados nesta aquisição são de uso contínuo e diário, consistindo em equipamentos imprescindíveis em todas as etapas do processamento das amostras biológicas para a análise genética. Possíveis interrupções no funcionamento desses equipamentos inviabilizam as atividades laboratoriais e a elaboração dos exames periciais em genética forense nos mais variados casos de competência e participação da Polícia Federal, causando prejuízos para os procedimentos processuais e pré-processuais penais.

2.1.1.2. A necessidade de manutenção desses equipamentos é permanente em função da grande quantidade de amostras processadas nos casos de competência da Polícia Federal. Nos últimos anos, a quantidade de amostras experimenta vultoso aumento em virtude da operacionalização da Lei 12.654/2012 (que altera as Leis nºs 12.037 /2009 – Lei de Identificação Criminal, e 7.210/984 – Lei de Execução Penal) para a genotipagem de pessoas, como forma de identificação criminal.

2.1.1.3. Isto posto, faz-se necessária a contratação de serviço continuado e especializado de manutenção, tendo em vista o término da garantia dos equipamentos.

### 2.1.2. Justificativa para o quantitativo necessário

2.1.2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: O quantitativo de 01 (uma) manutenção preventiva por equipamento a cada doze meses de contrato, configura o mínimo necessário para evitar quaisquer panes inesperadas que venham a impactar negativamente as atividades do laboratório.

2.1.2.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Esta espécie de manutenção é imprevisível e portanto não programável, fato que impossibilita estabelecer sua periodicidade de execução, havendo a possibilidade, inclusive de não ocorrência, pois não há como se conhecer previamente se haverá panes nos equipamentos durante a vigência contratual. Deste modo, na tentativa de assegurar minimamente a continuidade das atividades laboratoriais, este Termo de Referência contempla os seguintes quantitativos de manutenções corretivas:

2.1.2.2.1. **Grupo 1 e 6 da Tabela 1:** Para esses grupos, que possuem somente uma unidade de equipamento cada, a previsão é de 01 (uma) manutenção corretiva para cada equipamento do grupo, a cada período de 12 (doze) meses.

2.1.2.2.2. **Grupos 2 a 5 da Tabela 1:** Para esses grupos, que possuem, cada um, mais de uma unidade de equipamento, a quantidade de manutenções corretivas equivale à quantidade de equipamentos do grupo, a cada período de 12 (doze) meses, entretanto, sem vinculação de uma unidade de manutenção para cada equipamento.

### 2.1.3. Fundamentação legal da contratação e escolha do fornecedor

A empresa Life Technologies Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda, fabricante dos equipamentos elencados neste Termo de Referência, pertence ao grupo empresarial ThermoFischer Scientific. Portanto, a contratação dos serviços será realizada diretamente com a empresa ThermoFischer Scientific, representante exclusiva no Brasil para fornecimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos objetos desta contratação. A presente contratação fundamenta-se na Inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A própria natureza da aquisição, relativa a serviços de manutenções de equipamentos, por si, não causa impacto considerável ao meio ambiente, pois trata-se basicamente de serviços de limpeza, lubrificação e eventualmente substituição de peças dos equipamentos. Os testes que serão realizados após as manutenções, para fins de averiguar o correto funcionamento dos equipamentos, utilizam quantidades diminutas de consumíveis (soluções), na ordem de microlitros, portanto, com impactos ambientais desprezíveis. Atendendo de forma genérica as orientações relativas a contratações sustentáveis no que se refere ao correto descarte de resíduos plásticos utilizados para estes testes (ex. microtubos) e os pequenos volumes de soluções e substâncias utilizadas na limpeza e lubrificação, serão descartados na condição de lixo hospitalar com o devido tratamento sanitário.

#### **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: A empresa Life Technologies Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda, fabricante dos equipamentos elencados neste Termo de Referência, pertence ao grupo empresarial ThermoFischer Scientific. Portanto, a contratação dos serviços, em caráter de inexigibilidade, será realizada diretamente com a empresa ThermoFischer Scientific, representante exclusiva no Brasil para fornecimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para tais equipamentos.

#### **Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, que contemplam a emissão de nota fiscal pela Contratada e o pagamento a ela, somente após a Administração realizar os recebimentos provisório e definitivo da execução dos serviços.

#### **Vistoria**

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dúvidas a respeito de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **Local e horário da prestação dos serviços preventivos e corretivos**

5.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Laboratório de Genética Forense (Laboratório de DNA) da Polícia Federal (PF) do Instituto Nacional de Criminalística, localizado na SAIS - Quadra 07 - Lote 23 - Setor Policial Sul – Brasília – DF, tel. (61) 2024-9738

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 09:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 horas.

### 5.3. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

#### Conceitos/Condições de Execução

5.3.1. As manutenções preventivas possuem natureza previsível, de ocorrência programável e obrigatória na execução do contrato. Deverá ser realizada quando os equipamentos se encontram em pleno funcionamento e sua execução visa aumentar a vida útil dos equipamentos; diminuir a probabilidade de panes e por consequência, diminuir a probabilidade da ocorrência de manutenções corretivas. A execução dos serviços de manutenções preventivas se darão mediante o envio de funcionário(s) especializado(s) com capacidade técnica para operar todos os modelos de equipamentos previstos na Tabela 1 deste Termo de Referência.

5.3.2. As manutenções preventivas são concebidas somente pelo componente SERVIÇOS, pois não contempla a substituição de peças dos equipamentos, mas tão somente a substituição de ARTEFATOS DE PEQUENA MONTA.

5.3.3. SERVIÇOS: Consiste principalmente em limpeza, lubrificação, ajustes, substituição de artefatos de pequena monta e outros serviços inerentes a esta espécie de manutenção. Entretanto, a manutenção preventiva não se limita aos serviços intrínsecos a ela, mas deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos na plenitude da sua capacidade nominal fornecida pelo fabricante.

5.3.4. ARTEFATOS DE PEQUENA MONTA: Trata-se de artefatos que habitualmente sofrem maior desgaste e caso não sejam substituídos podem resultar em funcionamento inadequado ou panes dos equipamentos. De forma exemplificativa podem ser anéis de vedação, parafusos, porcas, etc. A Contratada deverá fornecer tais artefatos em conformidade com as especificações e quantidades necessárias para finalização das manutenções preventivas de todos os equipamentos previstos na Tabela 1 deste Termo de Referência. Todos os artefatos que porventura sejam substituídos deverão ser de primeiro uso (novos) e adequados para os equipamentos.

5.3.5. A Contratada é a própria fabricante dos equipamentos e devido a sua expertise, as manutenções preventivas são procedimentos de rotina e padronizados. Portanto, é de conhecimento prévio, a quantidade de horas técnicas a serem utilizadas em cada modelo de equipamento. O valor unitário da hora técnica é um valor fixo independente do modelo de equipamento. Logo, a precificação do componente SERVIÇOS é facilmente alcançada pela multiplicação (Quantidade de horas técnicas X Valor unitário da hora técnica). Também é de conhecimento prévio, os artefatos de pequena monta que serão utilizados. Assim, a valoração total de uma intervenção de manutenção preventiva para cada modelo de equipamento (Serviços e artefatos de pequena monta), pode ser previamente conhecida antes mesmo da assinatura do contrato.

#### Rotinas a serem cumpridas

5.3.6. Emissão da Proposta comercial e comprovações de valores: Anteriormente à assinatura do contrato, a Contratada deverá fornecer proposta comercial com os valores unitários de manutenções preventivas para cada modelo de equipamento previsto na Tabela 01 deste Termo de Referência. Os valores apresentados nesta proposta, deverão ser comprovados como sendo valores vigentes praticados no mercado. A comprovação poderá ser realizada através de documentos que registrem a comercialização recente dos mesmos serviços e/ou artefatos de pequena monta, para outras instituições públicas ou privadas ou ainda, por outros meios similares de comprovação. Após a comprovação dos valores vigentes no mercado, tais valores constarão em contrato, tornando-se vinculativos, não podendo ser reajustados durante o período de doze meses a partir da assinatura inicial do contrato ou a cada doze meses após da assinatura da renovação contratual.

5.3.7. Autorização para o início da execução dos serviços: Após a pactuação dos valores em contrato, a Contratante poderá autorizar o início da execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme agendamento prévio. Ao iniciar a execução dos serviços, a Contratada deverá declarar, se for o caso, se existe algum serviço corretivo a ser realizado ou peças a serem substituídas, o que ensejaria, portanto, uma manutenção corretiva. Caso se constate a necessidade de serviços ou peças que caracterizem uma manutenção corretiva, a intervenção deverá seguir os ritos para esta espécie de manutenção, e não mais deverá ser tratada como manutenção preventiva.

5.3.8. Agendamento para efetiva execução dos serviços preventivos: A Contratante solicitará à Contratada o agendamento da manutenção preventiva através de mensagem eletrônica (e-mail) sugerindo as datas mais convenientes ao atendimento. A Contratada deverá responder a solicitação por mensagem eletrônica (e-mail) em tempo razoável, preferencialmente em até 5 (cinco) dias corridos. Se a Contratada tiver a disponibilidade de atendimento na data pleiteada pela Contratante, deverá registrar o efetivo agendamento e encaminhar à Contratante, mensagem eletrônica (e-mail) de confirmação com pelo menos as seguintes informações: data e horário da intervenção preventiva; nome do técnico responsável pela visita e respectivo contato telefônico. Caso contrário, se a Contratada não possui disponibilidade na data pleiteada pela Contratante, a Contratada deverá

encaminhar mensagem eletrônica (e-mail) informando as datas mais próximas às inicialmente pleiteadas, para agendamento em comum acordo.

5.3.8.1. Caso ocorra a impossibilidade da Contratada comparecer no dia agendado, deverá encaminhar mensagem eletrônica (e-mail) anteriormente à data agendada, constando motivação da impossibilidade de comparecimento e fornecendo novas opções das datas, atendendo ao princípio de razoabilidade, tempestividade e urgência da necessidade da manutenção.

5.3.8.2. Os equipamentos não são de fabricação nacional e portanto, os insumos e artefatos de pequena monta a serem utilizados nas manutenções preventivas podem ser parcialmente ou totalmente importados, exigindo lapso temporal considerável de importação, desembaraço aduaneiro e demais providências. Considerando esta realidade, ao agendar uma data para o início dos serviços de manutenção preventiva, a Contratada assumirá que possui para pronto uso, todo o necessário para a sua execução.

5.3.9. Prazo para execução dos serviços: Após o início da execução dos serviços, o prazo para a finalização de todas as manutenções preventivas de todos os equipamentos da Tabela 1 deste Termo de Referência, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia do efetivo início da execução dos serviços. A Contratada deverá fornecer a previsão de data da finalização dos serviços. Tal previsão de término independe se as manutenções preventivas serão realizadas em um único evento para todos os quatorze equipamentos, ou se serão realizados em eventos em separado por unidade de equipamento ou por modelo de equipamento.

5.3.10. Ocorrências no decorrer da execução dos serviços: Durante a execução dos serviços preventivos a Contratada deverá informar quaisquer ocorrências dignas de nota ou que ensejem processos decisórios por parte da Contratante.

5.3.11. Trâmites técnico-administrativos: Após a finalização de cada manutenção, a Contratada deverá entregar as documentações comprobatórias do cumprimento da obrigação contratual. A Contratante (fiscalização do contrato) deverá realizar inspeção dos serviços executados, incluindo testes de operacionalidade dos equipamentos para verificar a conformidade dos serviços face às exigências deste Termo de Referência. Após a inspeção, a Contratante (fiscalização do contrato), deverá elaborar Relatório Circunstanciado (Relatório de Serviço Técnico-Apêndice III do Anexo 2 deste Termo de Referência ou documento equivalente). Se for constatado, no Relatório de Serviço Técnico, a execução dos serviços em desconformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência, a Contratante (fiscalização do contrato) solicitará à Contratada, nova execução dos serviços, sem ônus para a Contratante, para sanar as desconformidades identificadas. Caso o Relatório de Serviço Técnico esteja em conformidade com as exigências, a fiscalização do contrato deverá entregá-lo ao gestor do contrato. A entrega do Relatório de Serviço Técnico ao gestor do contrato, configura o Recebimento Provisório dos serviços. A Contratante (gestor do contrato), avaliará os documentos e o Relatório de Serviço Técnico entregues pela fiscalização, e se não houver nenhum óbice técnico ou administrativo, irá atestar a execução dos serviços mediante Termo de Recebimento Definitivo. Após o ateste da execução dos serviços, a Contratante (gestor de contrato) solicitará à Contratada, a emissão da Nota Fiscal com os valores anteriormente pactuados em contrato. Após, a Contratante (gestor do contrato) encaminhará a Nota fiscal para liquidação e posterior pagamento. Os prazos para as tramitações após a finalização da manutenção, estão previstos no item 7 deste Termo de Referência.

## 5.4. MANUTENÇÕES CORRETIVAS

### Conceitos/Condições de Execução

5.4.1. **MANUTENÇÃO CORRETIVA**: Evento imprevisível e não programável. De ocorrência possível, mas não obrigatória na vigência do contrato. Deverá ser realizada sempre que houver mal funcionamento ou pane parcial /total dos equipamentos. Espécie de manutenção que visa solucionar as panes dos equipamentos e restabelecer o pleno funcionamento de acordo com as capacidades nominais do fabricante. A execução dos serviços de manutenções corretivas se darão mediante o envio de funcionário(s) especializado(s) com capacidade técnica para operar todos os modelos de equipamentos previstos na Tabela 1.

5.4.2. Diferentemente das manutenções preventivas, as manutenções corretivas são concebidas por dois comp

5.4.3. **SERVIÇOS** : A manutenção corretiva não se limita apenas ao serviços executados e também não se limita à substituição de peças ou componentes necessários. Tal espécie de manutenção deverá suprimir as panes identificadas, restabelecendo e garantindo o perfeito funcionamento do equipamento em sua plenitude de performance de acordo com parâmetros do fabricante. Após a finalização da manutenção corretiva, caso necessário, deverão ser efetuados, sem ônus para a Contratante, os devidos ajustes para garantir o funcionamento adequado do equipamento.

5.4.4. **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:** Trata-se da substituição não programada de peças visto que somente ocorrerá se porventura ocorrer pane parcial ou total dos equipamentos. A Contratada deverá fornecer todas as peças e componentes em conformidade com as especificações e quantidades necessárias para as manutenções corretivas de todos os equipamentos previstos na Tabela 1 deste Termo de Referência. Todas as peças que porventura sejam substituídas deverão ser de primeiro uso (novas) e adequadas para os equipamentos.

5.4.5. Devido a *expertise* da Contratada, que é a própria fabricante dos equipamentos, é conhecida para cada modelo de equipamento, a estimativa da quantidade de horas técnicas necessárias para as manutenções corretivas de cada modelo de equipamento. O valor unitário da hora técnica é um valor fixo independente do modelo de equipamento. Logo, a precificação do componente SERVIÇOS, para cada modelo de equipamento, é facilmente alcançada pela multiplicação (Quantidade de horas técnicas estimadas X Valor unitário da hora técnica). Portanto, a valoração do componente SERVIÇOS, pode ser previamente conhecida, antes mesmo da assinatura do contrato.

5.4.6. De forma adversa, a precificação do componente PEÇAS, quais sejam, peças que deverão ser substituídas na eventual ocorrência de panes nos equipamentos, por óbvio não é factível de conhecimento prévio à assinatura do contrato, visto que não há a possibilidade de se conhecer saber, antes da ocorrência de uma eventual pane, quais peças restarão danificadas e precisarão ser substituídas.

5.4.7. Em decorrência destas peculiaridades relatadas nos subitens 5.4.5 e 5.4.6 a dinâmica da execução dos serviços corretivos exigirá a emissão de propostas comerciais em dois momentos diferentes:

5.4.7.1. **Primeira Proposta Comercial (previamente à assinatura do contrato):** Para o componente SERVIÇOS deverá conter a valoração estimada pela multiplicação (Quantidade estimada de horas técnicas para cada equipamento X Valor unitário da hora técnica). Para o componente PEÇAS deverá conter o valor unitário da peça mais onerosa de cada modelo de equipamento previsto na Tabela 1. Os valores das peças mais onerosas visam somente a construção de um valor orçamentário a ser empenhado, condição inexorável para firmar o contrato, mas não refletem a realidade dos valores que efetivamente serão executados na vigência do contrato. Tal estratégia de obtenção do valor orçamentário/empenho da contratação, está explicitada no subitem 9.3.2.2 deste Termo de Referência.

5.4.7.2. **Segunda Proposta Comercial (Após a assinatura do contrato):** Para a emissão da segunda proposta comercial, algumas premissas deverão estar presentes: 1) o contrato já estará firmado e em execução; 2) Já ter ocorrido uma pane nos equipamentos; 3) ter havido um diagnóstico qualitativo e quantitativo por parte da Contratada, dos serviços/peças necessários para sanear a pane em caso concreto. Para o componente SERVIÇOS deverá conter a valoração pela multiplicação (Quantidade real de horas técnicas necessárias para o conserto do equipamento danificado X Valor unitário da hora técnica). A quantidade real de horas técnicas necessárias para sanar os problemas apontados pode ser menor ou igual, mas, nunca maior à quantidade de horas fornecidas pela Primeira Proposta Comercial. Para o componente PEÇAS deverá conter descrição, código, quantidade e o valor unitário das peças que efetivamente necessitam serem substituídas para sanar a pane em caso concreto.

#### **Rotinas a serem cumpridas**

5.4.8. **Emissão da Primeira proposta comercial:** Previamente à assinatura do contrato, a Contratada deverá fornecer a **Primeira Proposta Comercial** contendo: 1) **Componente SERVIÇOS** - o valor unitário da hora técnica, bem como a previsão da quantidade de horas técnicas necessárias para a manutenção corretiva de uma unidade de cada modelo de equipamento elencado na Tabela 01 deste Termo de Referência. O valor unitário de hora técnica deverá ser comprovado como sendo valor vigente praticado no mercado. A comprovação poderá ser realizada através de documentos que registrem a comercialização recente de serviços para outras instituições públicas ou privadas ou ainda, por outros meios similares de comprovação. Após a comprovação do valor unitário da hora-técnica, a precificação do componente SERVIÇOS para cada modelo de equipamento, será alcançada facilmente (Quantidade de horas técnicas X Valor unitário da hora técnica X Quantidade de equipamentos). O valor alcançado será o valor pactuado para fins orçamentários e de empenho, e constará em contrato, tornando-se vinculativo, não podendo ser reajustado durante o período inicial de vigência de doze meses a partir da assinatura do contrato, ou a cada período de 12 meses posteriores à assinatura de renovação contratual; 2) **Componente PEÇAS** - os valores unitários da peça mais onerosa para cada modelo de equipamento previsto na Tabela 1 deste Termo de Referência. Conforme anteriormente explicitado, os valores das peças mais onerosas servirão tão somente para a construção da previsão orçamentária deste componente e não retratam a realidade das peças que efetivamente deverão ser substituídas em eventual pane dos equipamentos. Devido a esta peculiaridade, não haverá a necessidade de comprovação de valores de mercado das peças mais onerosas de cada modelo de equipamento.

5.4.9. **Agendamento de avaliação diagnóstica *in loco* em caso de eventual pane dos equipamentos:** Caso ocorra a necessidade de um evento de manutenção corretiva, a Contratante solicitará o agendamento da avaliação inicial à Contratada, com o objetivo de diagnosticar os serviços e peças visando sanear a pane ocorrida. Tal solicitação dar-

se-á mediante mensagem eletrônica (e-mail) informando a disponibilidade das datas mais convenientes. A Contratada deverá responder a solicitação, por mensagem eletrônica (e-mail) em tempo razoável, preferencialmente em até 5 (cinco) dias corridos. Se a Contratada tiver a disponibilidade de atendimento na data pleiteada pela Contratante, deverá registrar o efetivo agendamento e encaminhar à Contratante, mensagem eletrônica (e-mail) de confirmação com pelo menos as seguintes informações: data e horário agendados; nome do técnico responsável pela visita e respectivo contato telefônico.

5.4.9.1. Caso contrário, se a Contratada não possui disponibilidade para a data pleiteada pela Contratante, a Contratada deverá encaminhar mensagem eletrônica (e-mail) informando as datas mais próximas às inicialmente pleiteadas para agendamento em comum acordo.

5.4.9.2. Caso ocorra a impossibilidade da Contratada comparecer na data agendada, deverá encaminhar mensagem eletrônica (e-mail) anteriormente à data, constando motivação da impossibilidade de comparecimento e fornecendo novas opções das datas, atendendo ao princípio de razoabilidade, tempestividade e urgência da necessidade da manutenção.

5.4.10. Avaliação in loco das pane dos equipamentos: Na eventual ocorrência de pane nos equipamentos, em data previamente agendada, os técnicos da Contratada farão a avaliação *in loco* dos equipamentos danificados. Tal avaliação poderá ser substituída, se considerada suficiente pela Contratada, por diagnóstico remoto ou interpretação do código de erro gerado pelo equipamento. Após a avaliação *in loco* ou ação equivalente, a Contratada deverá emitir um Relatório de Diagnóstico (Apêndice – II do anexo 02 deste Termo de Referência), ou modelo equivalente.

5.4.11. Relatório de diagnóstico: No Relatório de Diagnóstico deverá constar, para o: 1) Componente SERVIÇOS, a descrição detalhada dos serviços necessários e a quantidade real de horas técnicas necessárias para a intervenção corretiva em caso concreto, sendo que, esta quantidade de horas técnicas não poderá exceder o quantitativo já fornecida na Primeira Proposta Comercial; 2) Componente PEÇAS, deverá conter a descrição, código e quantidade das peças que efetivamente deverão ser substituídas. O Relatório de Diagnóstico será submetido para a apreciação da Contratante visando sua aprovação. Após a aprovação do Relatório de Diagnóstico pela Contratante, a Contratada deverá formalizar o conteúdo do Relatório de diagnóstico em uma Segunda Proposta Comercial.

5.4.12. Emissão da Segunda proposta comercial: Nesta Segunda Proposta Comercial, deverá constar, para o: 1) Componente SERVIÇOS : a valoração dos serviços para o evento corretivo, obtidos pela multiplicação do Valor unitário da hora técnica (já fornecido pela primeira proposta comercial e já pactuado em contrato, não havendo necessidade de nova comprovação de valores) X Quantidade real de horas técnicas necessárias para a intervenção corretiva em caso concreto (informação fornecida pelo Relatório de Diagnóstico); 2) Componente PEÇAS: a descrição, código, quantidade e valores unitários das peças apontadas no Relatório de Diagnóstico. Nesta fase, a emissão da Segunda Proposta Comercial contempla as peças que efetivamente deverão ser substituídas em um evento concreto de manutenção corretiva, portanto, neste momento a Contratada deverá comprovar os valores de mercado das peças, pois estes, se comprovados, serão os valores das peças que serão efetivamente pagos ao término da manutenção corretiva. A comprovação dos valores como valores vigentes de mercado poderá ser realizada através de documentos que registrem a comercialização recente de peças iguais ou semelhantes para outras instituições públicas ou privadas ou ainda, por outros meios similares de comprovação. No valor unitário das peças não deverá estar embutido o valor do serviço referente à sua substituição.

5.4.13. Análise e validação da Segunda proposta comercial: Após a Contratada enviar a comprovação de valores das peças descritas na segunda proposta comercial, a Contratante deverá analisa-la com intuito de verificar: 1) Quanto ao componente SERVIÇOS, se a quantidade real de horas técnicas detectadas no Relatório de Diagnóstico e na proposta não ultrapassou o limite pactuado em contrato, e ainda se o valor unitário da hora técnica condiz com o valor anteriormente pactuado em contrato; 2) Quanto ao componente PEÇAS, se proposta contém as mesmas descrições, códigos e quantidades quando comparado ao Relatório de Diagnóstico, além da verificação se os documentos comprobatórios de valor de mercado, efetivamente o fazem, em relação aos valores unitários ofertados.

5.4.14. Autorização para o início da execução dos serviços: Satisfeitas as verificações citadas no subitem 5.4.13, a Contratante autorizará a execução da intervenção corretiva. Após autorização da Contratante, ocorrerá o agendamento da data para o efetivo início da execução dos serviços corretivos.

5.4.15. Agendamento para início da execução dos serviços corretivos: o agendamento será realizado somente após a autorização de execução dos serviços corretivos por parte da Contratante, conforme subitem anterior. No intuito de sanar a(s) pane(s) com a maior brevidade possível, a Contratante solicitará os serviços de manutenção corretiva à Contratada, mediante formulário denominado Solicitação de Serviço (Apêndice I do anexo 02 deste Termo de Referência) ou através de mensagem eletrônica (e-mail), informando: o grau de urgência; o relato da pane ou erros apresentados pelos equipamentos danificados; a disponibilidade das datas mais convenientes. A Contratada deverá responder a solicitação, por mensagem eletrônica (e-mail) em tempo razoável, preferencialmente em até 5 (cinco)

dias corridos. Se a Contratada tiver a disponibilidade de atendimento na data pleiteada pela Contratante, deverá registrar o efetivo agendamento e encaminhar à Contratante, mensagem eletrônica (e-mail) de confirmação com pelo menos as seguintes informações: data e horário da intervenção corretiva; nome do técnico responsável pela visita e respectivo contato telefônico. Caso contrário, se a Contratada não possui disponibilidade para a data pleiteada pela Contratante, a Contratada deverá encaminhar mensagem eletrônica (e-mail) informando as datas mais próximas às inicialmente pleiteadas para agendamento em comum acordo.

5.4.15.1. Caso ocorra a impossibilidade da Contratada comparecer no dia agendado, deverá encaminhar mensagem eletrônica (e-mail) anteriormente à data agendada, constando motivação da impossibilidade de comparecimento e fornecendo novas opções das datas, atendendo ao princípio de razoabilidade, tempestividade e urgência da necessidade da manutenção.

5.4.15.2. Conforme anteriormente explicitado, os equipamentos são importados e portanto, os insumos e peças a serem utilizadas nas manutenções corretivas podem ser parcialmente ou totalmente importados, exigindo lapso temporal considerável de importação e desembaraço aduaneiro. Considerando esta realidade, ao agendar uma data para o efetivo início dos serviços de um evento de manutenção corretiva, a Contratada assumirá que possui para pronto uso, todo o necessário para a execução dos serviços corretivos.

5.4.16. Prazo para execução dos serviços: Caso a Contratada já possua para pronto uso, todo o necessário para execução dos serviços, inclusive as peças que porventura deverão ser substituídas (peças apontadas no Relatório de diagnóstico e na Segunda proposta comercial), o prazo final para o término da execução para cada evento de manutenção corretiva será de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do dia do efetivo início da execução dos serviços. A partir da definição da data do início da execução, a Contratada deverá fornecer a previsão de data da finalização dos serviços.

5.4.16.1. Caso a Contratada tenha que importar algum material ou peça, ou por algum outro motivo não possua para pronto uso, todos os recursos necessários para execução dos serviços, o agendamento para o efetivo início dos serviços deverá ser realizado somente após todas as condições estiverem reunidas para pronta intervenção. Após a reunião de todas as condições necessárias, o prazo final para o término da execução para cada evento de manutenção corretiva será o já exposto no subitem anterior.

5.4.17. Ocorrências no decorrer da execução dos serviços: Durante a execução dos serviços corretivos a Contratada deverá informar quaisquer ocorrências dignas de nota ou que ensejem processos decisórios por parte da Contratante.

5.4.18. Trâmites Técnicos-Administrativos: Após a finalização de cada manutenção corretiva, a Contratada deverá entregar as documentações comprobatórias do cumprimento da obrigação contratual. A Contratante (fiscalização do contrato) deverá realizar inspeção dos serviços executados, incluindo testes de operacionalidade dos equipamentos para verificar a conformidade dos serviços face às exigências do Termo de Referência. Se após a inspeção, constatada execução dos serviços em desconformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência, a Contratante (fiscalização do contrato) solicitará à Contratada, nova execução dos serviços, sem ônus para a Contratante, para sanar as desconformidades identificadas. Se após a inspeção a Contratante (fiscalização do contrato) averiguar que a manutenção está em conformidade com as premissas do Termo de Referência, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado (Relatório de Serviço Técnico- Apêndice III do Anexo 2 deste Termo de Referência ou documento equivalente) a ser entregue ao gestor do contrato. A entrega do Relatório de Serviço Técnico ao gestor do contrato, configura o Recebimento Provisório dos serviços. A Contratante (gestor do contrato), avaliará os documentos e os Relatórios de Diagnóstico e de Serviço Técnico entregues pela fiscalização, e se não houver nenhum óbice técnico ou administrativo, irá atestar a execução dos serviços através da elaboração de um Termo de Recebimento Definitivo. Após o atesto da execução dos serviços, a Contratante (gestor de contrato) solicitará à Contratada, a emissão da Nota Fiscal. Após, a Contratante (gestor do contrato) encaminhará a Nota fiscal para liquidação e posterior pagamento. Os prazos para as tramitações após a finalização da manutenção, estão previstos no item 7 deste Termo de Referência

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias. Todos os materiais e peças deverão ser de primeiro uso (novas), originais ou equivalentes formalmente indicados pelo fabricante, com comprovação documental, neste último caso.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

### 5.6.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.6.1.1. Os serviços de manutenção preventiva dos equipamentos elencados neste Termo de Referência deverão contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

5.6.1.1.1. Inspeção e testes de operacionalidade e precisão de acordo com os padrões nominais do fabricante

5.6.1.1.2. Serviços de regulagem completa, objetivando manter o equipamento dentro dos parâmetros exigidos pelo fabricante;

5.6.1.1.3. Limpeza e, quando aplicável, lubrificação dos componentes que interferem diretamente no funcionamento do equipamento;

5.6.1.1.4. Instrução e orientação aos usuários quanto aos procedimentos adequados à correta operação;

5.6.1.2. A Contratada terá direito ao pagamento referente às despesas de manutenções preventivas somente após a anuência da Contratante sobre a conformidade dos serviços, momento em que será solicitada à Contratada, a emissão de nota fiscal.

5.6.1.3. Para o pagamento dos valores relativos às manutenções preventivas, serão utilizados como referência os valores constantes nas propostas comerciais fornecidas pela Contratada, desde que tais valores tenham sido comprovados como valores vigentes praticado no mercado e previamente pactuados.

5.6.1.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento quantitativo ou qualitativo de suas propostas comerciais.

5.6.1.5. Caso haja a retirada de equipamentos para a realização das manutenções nas dependências da Contratada, quaisquer custos da retirada e do retorno serão inteiramente de responsabilidade da Contratada.

### 5.6.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.6.2.1. A Contratada terá direito ao pagamento referente às despesas de manutenções corretivas somente após a anuência da Contratante sobre a conformidade dos serviços.

5.6.2.2. Para o pagamento dos valores relativos às manutenções corretivas, serão utilizados como referência os valores constantes nas propostas comerciais fornecidas pela Contratada, desde que tais valores tenham sido comprovados como valores vigentes praticado no mercado.

5.6.2.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento quantitativo ou qualitativo de sua proposta comercial.

5.6.2.4. Caso haja a retirada de equipamentos para a realização das manutenções nas dependências da Contratada, quaisquer custos da retirada e do retorno serão inteiramente de responsabilidade da Contratada.

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Exceção para o não atendimento de parte do objeto pela Contratada**

5.8. A Contratada, durante a vigência do contrato, não estará obrigada a ofertar serviços de manutenções preventivas ou corretivas, nem mesmo o fornecimento de artefatos de pequena monta ou peças, para equipamentos que se encontrem em situação de obsolescência na sua linha de produção ou não mais ofertados no rol de serviços de suporte da empresa.



## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Todas as comunicações necessitam, em tempo razoável, de confirmação de recebimento postal ou eletrônico por parte da contratada.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17. A fiscalização contratual será baseada nas rotinas previstas no item 5 ("Modelo de Execução do Objeto").

### **Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução do histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, e ainda, ajustes ou nova execução dos serviços, proporcional à irregularidade verificada, sem custos para a Contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1.4. não entregar os equipamentos em sua total e plena capacidade nominal de acordo com os parâmetros do fabricante.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Avaliação de conformidade dos serviços através da análise comparativa entre:

7.2.1.1. Descrição dos diagnósticos dos serviços a serem realizados e das peças a serem substituídas;

7.2.1.2. Descrição dos serviços e peças constantes nas propostas comerciais fornecidas pela Contratada;

7.2.1.3. Serviços efetivamente prestados e peças efetivamente substituídas;

7.2.1.4. Resultados de testes e ensaios dos equipamentos após as manutenções, considerando para cada modelo de equipamento, a configuração nominal do fabricante.

7.2.2. Avaliação em relação a cumprimento de prazos

7.2.3. Avaliação da transparência e celeridade do atendimento realizado pela Contratada

7.2.4. Avaliação da capacidade técnica dos profissionais.

### **Do recebimento**

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, a partir do dia da entrega, por parte da Contratada, de toda a documentação comprobatória de cumprimento da obrigação contratual para cada evento de manutenção preventiva ou corretiva, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022). A entrega da documentação comprobatória pela Contratada, deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após a finalização de cada manutenção preventiva ou corretiva.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada evento de manutenção preventiva ou corretiva, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório circunstanciado (Relatório de Serviço Técnico ou equivalente) a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado (Relatório de Serviço Técnico) deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia em que findou-se o prazo do recebimento provisório, por servidor (Gestor do Contrato) ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. A emissão da Nota Fiscal/Fatura obrigatoriamente deverá ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

7.9.4.1 O prazo para o recebimento definitivo será estendido, caso a entrega da nota fiscal pela Contratada se dê posteriormente ao seu transcurso.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar;

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 ( dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

7.29. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, considerando que a contratação versa que todos os pagamentos serão realizados somente após os recebimentos provisórios e definitivos dos serviços elencados.

#### **Cessão de crédito**

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Inciso I, da Lei n.º14.133/2021.

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica:

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



- 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

- 8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; quando solicitada pela Administração.
- 8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.29. Quando solicitada pela Administração, comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.29.2. Quando solicitada pela Administração, o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 1.960.025,90

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.960.025,90 (um milhão novecentos e sessenta mil, vinte e cinco reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos em anexo (Tabelas 02 e 03) deste Termo de Referência.

### **9.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

9.2.1. QUANTIDADE: Esta aquisição contempla, para todos os grupos presentes na Tabela 01 deste Termo de Referência, somente 01 (uma) manutenção por unidade de equipamento, a cada período de 12 (doze) meses.

9.2.2. ESTRATÉGIA DE VALORAÇÃO: Devido a *expertise* da Contratada, que é a própria fabricante dos equipamentos, conforme explicado anteriormente, a manutenção preventiva é um procedimento padronizado para cada modelo de equipamento, portanto, é de conhecimento prévio a quantidade de horas técnicas a serem utilizadas. Quanto ao valor unitário da hora técnica, este é um valor fixo independente do modelo de equipamento. Logo, a precificação do componente SERVIÇOS é facilmente alcançada pela multiplicação da (Quantidade de horas

técnicas X Valor unitário da hora técnica). Também é de conhecimento prévio, os artefatos de pequena monta que serão utilizados. Assim, a valoração total de uma intervenção de manutenção preventiva para cada modelo de equipamento (Serviços e artefatos de pequena monta) pode ser previamente conhecida antes mesmo da assinatura do contrato.

### 9.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.3.1. DA QUANTIDADE: Os grupos 1 e 6 da Tabela 1 deste Termo de Referência são formados por somente uma unidade de equipamento. Para estes grupos, será prevista 01 (uma) manutenção corretiva para o equipamento, por cada período de 12 (doze) meses. Para os grupos formados com mais de uma unidade de equipamento (grupos 2 a 5 da Tabela 1), para cada grupo, a quantidade de manutenções corretivas será condizente com o número de equipamentos do grupo, entretanto, sem vinculação de uma manutenção por equipamento, ou seja, um dos equipamentos do mesmo grupo poderá ensejar mais de uma manutenção corretiva se assim houver necessidade.

9.3.2. ESTRATÉGIA DE VALORAÇÃO: Conforme explicado no subitem 5.4. a manutenção corretiva é concebida por dois componentes: SERVIÇOS e PEÇAS. Devido a *expertise* da Contratada, que é a fabricante dos equipamentos, a valoração dos SERVIÇOS é previsível anteriormente à assinatura do contrato, tendo em vista o conhecimento prévio do valor unitário da hora técnica e da quantidade de horas necessárias para manutenção corretiva de cada modelo de equipamento previsto na Tabela 01 deste Termo de Referência. O mesmo não se dá em relação às PEÇAS devido a impossibilidade de valoração anteriormente à assinatura do contrato, visto que somente serão conhecidas as peças a serem substituídas, após a efetiva ocorrência de uma pane parcial ou total do(s) equipamento(s). Em que pese a impossibilidade de valoração deste último componente antes da assinatura do contrato, existe a necessidade administrativa inexorável em se obter um valor global para a contratação, para fins orçamentários e de empenho.

9.3.2.1. A valoração do componente SERVIÇOS é objetivamente previsível e passível de aferição mesmo antes da assinatura do contrato, pois é atingida pela multiplicação (Valor unitário da hora-técnica X Quantidade estimada de horas necessárias para manutenção corretiva de cada modelo de equipamento X Quantidade de equipamentos).

9.3.2.2. A valoração do componente PEÇAS, ou seja, das peças que efetivamente serão utilizadas durante a vigência contratual não é objetivamente previsível e portanto, não passível de aferição antes da assinatura do contrato, visto a imprevisibilidade de quais peças restarão danificadas em uma eventual pane dos equipamentos. Com a finalidade de resguardar previsão orçamentária suficiente para cenários de maior gravidade, a estratégia adotada para a construção de valor a ser empenhado anteriormente à execução contratual, será o somatório de uma unidade da peça mais onerosa de cada modelo de equipamento, independente da quantidade de equipamentos existentes nos grupos constantes na Tabela 01 deste Termo de Referência. O valor do somatório de uma unidade de peça mais onerosa de cada modelo de equipamento, tornar-se-á a previsão orçamentária para o componente PEÇAS durante 12 (doze) meses de vigência do contrato. Entretanto tal estratégia servirá tão somente para a previsão orçamentária e de empenho, não refletindo a dinâmica da execução contratual. Na realidade, no caso de uma efetiva pane dos equipamentos, a probabilidade maior é a(s) peça(s) que efetivamente deverá(ão) ser substituída(s), não serão as peças mais onerosas empenhadas em contrato, e portanto, efetivamente não tem qualquer valia, a comprovação de valores destas peças mais onerosas previamente à assinatura do contrato. Por tal motivo, os valores das peças mais onerosas, não se tornam vinculativos para cada período de doze meses de vigência do contrato, pois foram utilizadas somente como parâmetro para a construção de previsão orçamentária, e não como proposta comercial para atender um evento de manutenção corretiva em caso concreto.

9.3.2.3. Para as manutenções corretivas, as peças para as quais os valores efetivamente deverão ser comprovados como valores atuais de mercado, serão aquelas identificadas na avaliação *in loco* (ou instrumento equivalente) dos equipamentos danificados e assinaladas no Relatório de diagnóstico e na Segunda Proposta Comercial.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/200406;

II) Fonte de Recursos: 010000000;

III) Programa de Trabalho: 172371;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: PF99900AG23;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **LUIZ GUILHERME BARROS COCENTINO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 19/12/2023 às 08:57:30.*

### **RENATO TEODORO FERREIRA DE PARANAIBA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 18/12/2023 às 16:03:14.*

### **APOENA DE OLIVEIRA LOPES**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 19/12/2023 às 09:22:31.*

**RENATA SILVA PAIVA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 19/12/2023 às 11:20:17.*

**BRUNO RODRIGUES TRINDADE**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 19/12/2023 às 17:21:51.*

**MAURICIO LEITE VIEIRA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 18/12/2023 às 17:08:04.*

**CARLOS EDUARDO PALHARES MACHADO**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 19/12/2023 às 18:39:29.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Tabela 02 e Tabela 03 - Memórias de cálculo dos valores da contratação.pdf (326.17 KB)
- Anexo II - Apêndices I\_ II e III.pdf (326.38 KB)

**Anexo I - Tabela 02 e Tabela 03 - Memórias de cálculo dos valores da contratação.pdf**

**Tabela 02** - Estimativa de valores da Manutenção Preventiva

Equipamentos	Quantidade de equipamentos	Valor Unitário do Serviço da manutenção (para 1 ano)	Valor total do Serviço da manutenção (para todas as unidades do equipamento para 1 ano)	Valor total do Serviço da manutenção (para todas as unidades do equipamento para 5 anos)	Quantidade de Deslocamentos	Valor unitário de Deslocamento	Valor total de Deslocamento	Valor de Peças
<i>AutoMate Express Nucleic Acid Extraction System</i>	1	8.319,99	8.319,99	41.599,95	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
<i>Analisador Genético ABI 3500</i>	3	13.255,16	39.765,48	198.827,40				
<i>Termociclador VERITI 96 Well Thermal Cycler</i>	5	5.023,48	25.117,40	125.587,00				
<i>Sistema de PCR 7500 em Tempo Real</i>	2	8.043,41	16.086,82	80.434,10				
<i>Termociclador 9700</i>	2	4.521,13	9.042,26	9.042,26				
<i>Card Processing Automation 200 (CPA200)</i>	1	26.720,69	26.720,69	133.603,45				
VALORES PARCIAIS			125.052,64	<b>589.094,16</b>				
<b>VALOR TOTAL (PARA CINCO ANOS): R\$ 589.094,16 (Quinhentos e oitenta e nove mil e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)</b>								





**Tabela 03 - Estimativa de valores da Manutenção Corretiva**

Equipamentos	Quantidade de equipamentos	Valor Unitário da hora técnica	Quantidade de horas técnicas por equipamento	Valor das horas técnicas por unidade de equipamento	Valor total das horas técnicas (1 ano)	Valor total das horas técnicas (5 anos)	Valor da peça mais onerosa (1 ano)	Valor da peça mais onerosa (5 anos)	Quantidade de Deslocamentos	Valor unitário de Deslocamento	Valor total de Deslocamento
<i>Automate Express Nucleic Acid Extraction System</i>	1	579,33	6	3.475,98	3.475,98	17.379,90	23.970,00	119.850,00	Não haverá previsão deslocamentos em função da empresa possuir engenheiro capacitado em Brasília/DF	Não se aplica	Não se aplica
<i>Analizador Genético ABI 3500</i>	3	579,33	6	3.475,98	10.427,94	52.139,70	85.971,73	429.858,65			
<i>Termociclador VERITI 96 Well Thermal Cycler</i>	5	579,33	4	2.317,32	11.586,60	57.933,00	17.257,50	86.287,50			
<i>Sistema de PCR 7500 em Tempo Real</i>	2	579,33	6	3.475,98	6.951,96	34.759,80	35.096,73	175.483,65			
<i>Termociclador 9700</i>	2	579,33	4	2.317,32	4.634,64	4.634,64	18.525,00	18.525,00			
<i>Card Processing Automation 200 (CPA200)</i>	1	579,33	6	3.475,98	3.475,98	17.379,90	71.340,00	356.700,00			
<b>VALORES PARCIAIS</b>					<b>40.553,10</b>	<b>184.226,94</b>	<b>252.160,96</b>	<b>1.186.704,80</b>			
<b>VALOR TOTAL (01 ANO):</b>					292.714,06						
<b>VALOR TOTAL (05 ANOS): 1.370.931,74 (um milhão, trezentos e setenta mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos)</b>											

## **Anexo II - Apêndices I\_ II e III.pdf**

**APÊNDICE I : SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

<i>(logotipo da empresa)</i>	<b>SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>	
Nº ____/20__		
<b>1. Informações (preenchimento por parte da CONTRATANTE)</b>		
Tipo de manutenção	Data	Nome/Cargo
( ) CORRETIVA	Telefone de contato	Assinatura
Solicitação		
<b>3. Recepção da Solicitação (preenchimento por parte da CONTRATADA)</b>		
Data	Hora	Nome/Cargo
Data prevista para atendimento	Data prevista para finalização	Assinatura
Comentários		

**APÊNDICE II : RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO**

<b>RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO</b>		
<i>(logotipo da empresa)</i>	Nº ____/20__	
<b>1. Informações (preenchimento por parte da CONTRATADA)</b>		
Tipo de manutenção	Data	Nome/Cargo
( ) PREVENTIVA	Telefone de contato	Assinatura
( ) CORRETIVA		
Motivo da solicitação, segundo a CONTRATANTE		
<b>2. Diagnóstico (preenchimento por parte da CONTRATADA)</b>		
Data e hora de início da intervenção	Nome e cargo dos interventores	
Diagnóstico inicial		
Solução para os problemas encontrados		
Peças e/ou outros materiais necessários		
<b>3. Recepção do Relatório de Diagnóstico (CONTRATANTE)</b>		
Data	Hora	Nome/Cargo
Aprovação (anexar comprovação dos valores das peças e materiais)		
( )Aprovado ( )Não aprovado		
Comentários sobre o relatório de diagnóstico	Assinatura	

**APÊNDICE III: RELATÓRIO DE SERVIÇO TÉCNICO**

RELATÓRIO DE SERVIÇO TÉCNICO		
<i>(logotipo da empresa)</i>		Nº ____/20__
<b>1. Informações (preenchimento por parte da CONTRATADA)</b>		
Tipo de manutenção	Data	Nome/Cargo
( ) PREVENTIVA	Telefone de contato	Assinatura
( ) CORRETIVA		
Motivo da solicitação, segundo a CONTRATANTE		
<b>2. Informações sobre a intervenção (preenchimento por parte da CONTRATADA)</b>		
Data e hora de início da intervenção	Nome e cargo dos intervenores	Data e hora do fim da intervenção
Diagnóstico inicial	Solução para os problemas encontrados	Peças e outros materiais utilizados
Descrição das atividades realizadas		
Observações		
<b>3. Recepção da Solicitação (CONTRATANTE)</b>		
Data	Hora	Nome/Cargo
Comentários sobre a intervenção e os resultados		Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/DILOG/DITEC/PF

## ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das competências a mim delegadas pela Portaria 17.028-DG/PF, de 16 de janeiro de 2023

**DECLARO** a inexigibilidade de licitação para a seleção do fornecedor da contratação abaixo descrita, pelos motivos e fundamentos que relaciono:

**OBJETO:** Contratação de serviços continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA com fornecimento de peças para os grupos de equipamentos de fabricação da empresa Life Technologies Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda pertencente ao grupo empresarial Thermo Fischer Scientific, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência.

**FUNDAMENTO:** Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme Estudo Técnico Preliminar, para o processamento das amostras biológicas, os equipamentos são essenciais e imprescindíveis para o funcionamento do Laboratório de DNA, fazendo-se necessária a contratação de serviço especializado de manutenção, tendo em vista o término da garantia. As interrupções do funcionamento desses equipamentos inviabilizam os exames periciais em DNA dos mais variados casos de competência e participação da Polícia Federal, causando prejuízos para os procedimentos processuais e pré-processuais penais, os equipamentos constantes no Termo de referência, são fabricados pelas empresas Applied Biosystems e Life Technologies, pertencentes ao grupo empresarial Thermofisher. As manutenções destes equipamentos são realizadas exclusivamente pelo próprio fabricante. Por este motivo, justifica-se a contratação em caráter de exclusividade.

**CONTRATADA:** LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 63.067.904/0002-35.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.960.025,90 (um milhão, novecentos e sessenta mil, vinte e cinco reais e noventa centavos) para 5 (cinco) anos.

### ROBERTO REIS MONTEIRO NETO

Perito Criminal Federal  
Diretor Técnico-Científico



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO**, Diretor(a), em 27/12/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=33081815&crc=A3A1E986](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33081815&crc=A3A1E986).  
Código verificador: **33081815** e Código CRC: **A3A1E986**.

# Ato de Contratação Direta nº 90080/2022

Última atualização 27/12/2023

**Local:** Brasília/DF **Órgão:** MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA **Unidade compradora:** 200406 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I **Tipo:** Ato de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 27/12/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 00394494000136-1-000468/2022 **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

Contratação de serviços continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA com fornecimento de peças para os grupos de equipamentos de fabricação da empresa Life Technologies Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda pertencente ao grupo empresarial Thermo Fischer Scientific, quais sejam: Analisadores Genéticos; Termocicladores e Sistema de PCR em Tempo Real, instalados no laboratório do Serviço de Perícias em Genética Forense-SEPGF do Instituto Nacional de Criminalística (INC) da Polícia Federal (PF).

**Informação complementar:**

Os serviços serão prestados no endereço: Laboratório de Genética Forense (Laboratório de DNA) da Polícia Federal (PF) do Instituto Nacional de Criminalística, localizado na SAIS - Quadra 07 - Lote 23 - Setor Policial Sul - Brasília - DF, tel. (61) 2024-9738. Horário: de 09:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 horas.






**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 1.960.025,90

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 1.960.025,90

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório manutenção preventiva - equipamento AutoMate Express Nucleic Acid Extraction System	5	R\$ 8.319,99	R\$ 41.599,95	
2	Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório manutenção preventiva - Analisador Genético ABI 3500	15	R\$ 13.255,16	R\$ 198.827,40	
3	Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório manutenção preventiva - Termociclador VERITI 96 Well Thermal Cyclor	25	R\$ 5.023,48	R\$ 125.587,00	
4	Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório manutenção preventiva - Sistema de PCR 7500 em Tempo Real	10	R\$ 8.043,41	R\$ 80.434,10	
5	Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório manutenção preventiva - Termociclador 9700	2	R\$ 4.521,13	R\$ 9.042,26	

Exibir: 1-5 de 18 itens

Página


 Voltar


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

